

Andradina 12 de julho de 2024.

OFÍCIO: 174/2024

Ao Sr. Ricardo Weibe Tapeba

Secretário de Saúde Indígena – SESAI/MS

Assunto: Solicitação de Termo Aditivo de Suplementação de Valor do Convênio nº 878679/2018

Ao Sr. Secretário de Saúde Indígena,

O presente ofício trata da solicitação de elaboração de Termo Aditivo de Suplementação de Valor do convênio nº 878679/2018 celebrado entre o Ministério da Saúde e a entidade convêniciada Irmandade da Santa Casa de Andradina-SP para atuar junto ao Distrito Sanitário Especial de Saúde Indígena (DSEI) Litoral Sul

Justificativa:

Dar continuidade as ações de saúde indígena desenvolvidas no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena – SASISUS no exercício de 2024.

Solicitação:

Celebração de Termo Aditivo de Suplementação de Valor em **R\$ 49.331.158,67** (quarenta e nove milhões trezentos e trinta e um mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos) para o presente convênio a fim de atender a demanda apresentada pela Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) no exercício de 2024.

Atenciosamente,

AMYR ZALNIERUKYNAS CAMILIO

INTERVENTOR



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira
Serviço de Monitoramento de Transferências e Devolução de Recursos

PARECER DE MÉRITO Nº 37/2024-SESAI/SERTRANS/SESAI/CGPO/SESAI/MS

Assunto: Análise do Plano de Trabalho

Convênio: 878679/2018

Conveniente: IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA

Trata-se do **Parecer Técnico de Mérito** do Convênio acima referenciado, para integração de um novo Plano de Trabalho relativo à **suplementação** de recursos para o exercício de 2024, no montante de **R\$ 49.331.158,67 (quarenta e nove milhões, trezentos e trinta e um mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, para execução de ações complementares na atenção à saúde dos povos indígenas, na área de abrangência do Distrito Sanitário Especial Indígena - **DSEI Litoral Sul**.

Cumprе informar que, para avaliação dos Planos de Trabalho, foi elaborada uma sistemática de análise técnica, com representantes dos setores da SESAИ, de acordo com as atividades que são previstas nos convênios, com a participação de representantes do DSEI e CONDISI. Neste contexto, foram avaliados os seguintes itens:

- Compatibilidade com os valores pactuados junto ao Gabinete da SESAИ;
- Definição de quantitativos de profissionais junto aos DSEI;
- Ações de Educação Permanente;
- Ações de Controle Social;
- Ações de Práticas Integrativas; e
- Proporcionalidade dos custos com as descrições de cada ação.

Destaca-se que todo o processo de construção do Plano de Trabalho foi registrado no Processo SEI nº 25000.002159/2024-75.

Além disso, o acompanhamento e monitoramento do convênio é realizado conforme diretrizes da Portaria de Consolidação nº 1 SESAИ/MS, de 17 de dezembro de 2020, que contém em seus anexos os procedimentos de acompanhamento e monitoramento da execução das ações complementares de atenção à saúde da população indígena mediante a celebração de convênios, no âmbito da Secretaria de Saúde Indígena, com o objetivo de identificar e corrigir problemas e fornecer informações para a tomada de decisões realizadas pelas unidades de monitoramento.

Nesse sentido, **somos favoráveis à celebração do Termo Aditivo de Suplementação de recursos ao Convênio original**, para que não haja descontinuidade na assistência às populações indígenas, e atestamos que tal ato

não configura lesão ou prejuízo a terceiros, ou à Administração Pública, em conformidade aos princípios do interesse público e eficiência.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio da Silva Pádua, Coordenador(a)-Geral de Participação e Controle Social na Saúde Indígena substituto(a)**, em 13/07/2024, às 22:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Putira Sacuena, Diretor(a) do Departamento de Atenção Primária à Saúde Indígena**, em 15/07/2024, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Cantarella de Almeida, Diretor(a) do Departamento de Projetos e Determinantes Ambientais da Saúde Indígena**, em 26/07/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovana Cruz Mandulão, Coordenador(a)-Geral de Gestão do Conhecimento, da Informação, da Avaliação e do Monitoramento da Saúde Indígena**, em 29/07/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041958713** e o código CRC **0AC6205B**.

Referência: Processo nº 25000.162164/2018-98

SEI nº 0041958713

Serviço de Monitoramento de Transferências e Devolução de Recursos - SERTRANS/SESAI
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira
Serviço de Monitoramento de Transferências e Devolução de Recursos

PARECER ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 131/2024-SESAI/SERTRANS/SESAI/CGPO/SESAI/MS

PROGRAMA/AÇÃO: 10.423.5122.20YP

PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE INDÍGENA

RAZÃO SOCIAL	IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA
CNPJ:	43.535.210/0001-97
Convênio:	878679/2018
DSEI:	Litoral Sul
Tipo de Recurso:	Programa

Objetivo do Convênio: Prestação de serviços e ações complementares na área de atenção à saúde, visando o atingimento dos objetivos específicos estabelecidos pela Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) em consonância com a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas - (PNASPI) e as especificidades socioculturais dos povos indígenas, no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena - SasiSUS (Chamada pública nº 11/2018).

PARECER TÉCNICO-ECONÔMICO - CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS - CGPO/SESAI

O **IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA** apresenta o Plano de Trabalho e Termo de Referência contendo as atividades e as cotações de preço para execução, em caráter complementar, de Ações de Saúde Indígena no Distrito Sanitário Especial Indígena **Litoral Sul**, contemplando atividades a serem desenvolvidas conforme Plano de Trabalho apresentado nos autos, de acordo com as normas previstas na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

A presente proposta obteve preliminarmente Parecer de Mérito **FAVORÁVEL** das áreas técnicas da SESA, a partir da análise realizada por representantes de cada setor da Secretaria, que avaliaram as ações de saúde indígena na região de abrangência do DSEI, a proporcionalidade existente entre as atividades descritas e as orçadas e suas justificativas.

O Parecer Técnico-Econômico compreende a análise da coerência e compatibilidade técnico-econômica do Plano de Trabalho, com base na descrição e detalhamento das atividades a serem desenvolvidas sob a ótica orçamentária da Secretaria de Saúde Indígena.

O montante deste Termo Aditivo de Suplementação de Valor é de **R\$ 49.331.158,67 (quarenta e nove milhões, trezentos e trinta e um mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, que deverá ser repassado ao conveniente conforme Cronograma de Desembolso apresentado na Tabela 1.

Tabela 1: Cronograma de Desembolso

Parcela 30	Parcela 31	Parcela 32	Parcela 33	Parcela 34
R\$ 10.697.232,31	R\$ 9.658.481,59	R\$ 9.658.481,59	R\$ 9.658.481,59	R\$ 9.658.481,59

O valor a ser suplementado por meio deste Termo Aditivo será distribuído na Meta 3, conforme detalhamento, por Etapa, apresentado a seguir na Tabela 2:

Tabela 02: Valores por Etapa - Meta 03

NÚMERO DA ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	Valor Atual	Termo Aditivo	Valor Total
1	TERMO ADITIVO DE VALOR 2020/2021/2022/2023/2024 - ETAPA 1 - RH COM ENCARGOS	R\$ 123.770.143,07	R\$ 44.313.255,55	R\$ 168.083.398,62
2	TERMO ADITIVO DE VALOR 2020/2021/2022/2023/2024 - ETAPA 2 - EDUCAÇÃO PERMANENTE	R\$ 587.254,94	R\$ 198.729,51	R\$ 785.984,45
3	TERMO ADITIVO DE VALOR 2020/2021/2022/2023/2024 - ETAPA 3 - CONTROLE SOCIAL	R\$ 1.860.659,19	R\$ 680.977,28	R\$ 2.541.636,47
4	TERMO ADITIVO DE VALOR 2020/2021/2022/2023/2024 - ETAPA 4 - PRATICAS INTEGRATIVAS	R\$ 78.098,92	R\$ 39.043,92	R\$ 117.142,84
5	TERMO ADITIVO DE VALOR 2020/2021/2022/2023/2024 - ETAPA 5 - APOIO AS ATIVIDADES DE SUPERVISÃO	R\$ 478.939,92	R\$ 120.000,00	R\$ 598.393,92
6	TERMO ADITIVO DE VALOR 2020/2021/2022/2023/2024 - ETAPA 6- APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 10.834.643,34	R\$ 3.979.152,41	R\$ 14.813.501,27
7	TERMO ADITIVO DE VALOR 2020/2021 -ETAPA 7- CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ENFRENTAMENTO AO COVID-19	R\$ 2.178.501,27	-	R\$ 2.178.501,27
TOTAL		R\$ 139.788.240,65	R\$ 49.331.158,67	R\$ 189.119.399,32

Na Tabela 03, será apresentado o Cronograma Físico alterado após celebração do presente Termo Aditivo.

Tabela 03: Cronograma Físico

Meta	Valor atual	Valor a ser aditivado	Total
1	R\$ 8.423.564,00	--	R\$ 8.423.564,00
2	R\$ 31.598.890,78	--	R\$ 31.598.890,78
3	R\$ 139.788.240,65	R\$ 49.331.158,67	R\$ 189.119.399,32
Valor Global			R\$ 229.141.854,10

Os valores previstos para a realização da presente proposta ocorrerão à conta do detalhamento abaixo:

Orçamento de 2024:

- Programa de trabalho: **10.423.5122.20YP - Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde Indígena.**
- PTRES: 234651.
- ND: 3350.43.
- VALOR: **R\$ 49.331.158,67 (quarenta e nove milhões, trezentos e trinta e um mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos).**

Compreende-se no Parecer de Mérito a análise da coerência e compatibilidade do pleito com as questões relacionadas aos objetivos e prioridades do Ministério da Saúde, perfil e papel estratégico da instituição proponente.

O valor da suplementação será liberado em 05 (cinco) parcelas para cumprir com as atividades previstas no Plano de trabalho até dezembro de 2024, conforme disposto no cronograma de desembolso do Transferegov.br.

Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente técnico-econômico, restrito às atividades a serem desenvolvidas e valores apresentados na Proposta analisada, nada temos a opor quanto à sua aprovação.

CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

Realizar **Empenho** apenas da **primeira parcela**, conforme o cronograma de desembolso supramencionado na Tabela 1.

Em complementação ao Parecer Técnico-Econômico, considerou-se a análise dos valores propostos para a realização do Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Soares Filho, Coordenador(a)-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira**, em 12/07/2024, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041958788** e o código CRC **5F0BF625**.

Referência: Processo nº 25000.162164/2018-98

SEI nº 0041958788

Serviço de Monitoramento de Transferências e Devolução de Recursos - SERTRANS/SESAI
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução
Financeira
Serviço de Monitoramento de Transferências e Devolução de Recursos

NOTA TÉCNICA Nº 37/2024-SESAI/SERTRANS/SESAI/CGPO/SESAI/MS

1. **ASSUNTO**

Trata-se de Nota Técnica destinada a fornecer informações gerais e balanço das medidas adotadas pela Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) no exercício de 2024, de forma a subsidiar os esclarecimentos necessários quanto à necessidade de elaboração de Termo Aditivo de suplementação de recurso para o Convênio nº **878679/2018**, celebrado pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, para a prestação de serviços complementares no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena - SasiSUS, a qual se amolda aos termos do PARECER REFERENCIAL n. 00043/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU (0018746387).

2. **INTRODUÇÃO**

A Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI), regulamentada pelo Decreto nº 3.156/1999 e aprovada pela Portaria nº 254/2002, visa a garantir aos povos indígenas o acesso à atenção integral e diferenciada à saúde, observando suas especificidades étnicas, culturais e epidemiológicas.

A Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) é a área do Ministério da Saúde responsável por coordenar a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e todo o processo de gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no território nacional.

Em novembro de 2022, foi realizada a 6ª Conferência Nacional de Saúde Indígena (6ª CNSI), onde a PNASPI foi atualizada com o objetivo de redefinir as diretrizes e efetivar as particularidades étnicas e culturais no modelo de atenção à saúde indígena. A partir das especificidades destacadas no referido documento e as peculiaridades de organização do Subsistema de Saúde Indígena como um todo, para viabilizar a execução da política pública, o convênio apresenta-se como um dos instrumentos viáveis para operacionalizar as ações de atenção primária, nesse sentido, foi elaborado o Plano de trabalho a partir de uma divisão em 06 (seis) etapas, conforme elencado abaixo:

Etapa 01 - Contratação e Gestão das Equipes Multidisciplinares de Saúde, do Núcleo de Apoio à Saúde Indígena incluindo ainda profissionais da gestão, de Edificações e Saneamento Ambiental (vencimentos e encargos sociais) e Apoio a manutenção e permanência das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena, Edificações e Saneamento Ambiental;

Etapa 02 - Apoio à Educação Permanente;

Etapa 03 - Apoio ao Controle Social;

Etapa 04 - Apoio à elaboração e implantação de Práticas Integrativas de

Saúde voltadas a valorização de práticas e saberes tradicionais;

Etapa 05 - Apoio às atividades de supervisão e organização dos processos de trabalho em área (DIASI, SESANI e CONDISI); e

Etapa 06 - Apoio à gestão administrativa e gestão das informações em saúde, em caráter complementar povos indígenas.

3. ANÁLISE

Esta Seção é destinada à manifestação pontual de todas as recomendações contidas no PARECER REFERENCIAL n. 00043/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU (0018746387) para suplementação de recurso do presente Convênio.

3.1. PLANO DE TRABALHO PARA AS NOVAS METAS E OBJETIVOS

Destaca-se que as ações contidas no referido Plano de Trabalho 2024 foram analisadas e aprovadas por uma comissão formada por representantes técnicos dos setores da SESAI, conforme apresentado no Parecer de Mérito 37 (0041958713) e documentos anexados ao Processo 25000.002159/2024-75, na qual destacamos as seguintes fases:

- Pactuação de valores junto ao Gabinete da SESAI;
- Definição dos quantitativos junto aos DSEI e Presidentes de Condisi;
- Elaboração do Plano de Trabalho;
- Análise da Comissão avaliadora da SESAI - Nível Central em conjunto com representantes do DSEI e CONDISI; e
- Ajuste do instrumento conforme recomendações das áreas técnicas.

3.2. PLANO DE TRABALHO APROVADO NÃO ALTERA O OBJETIVO APROVADO

De antemão, é importante mencionar que o presente aditivo não altera o objeto aprovado. O que a suplementação de recursos visa é o atendimento das ações previstas no Convênio.

3.3. INTERESSE DOS PARTICIPES, DECLARADOS EXPRESSAMENTE

3.4. Há manifestação da conveniente por meio do Ofício (0041957787), solicitando a suplementação de valor, havendo portanto manifestação expressa.

3.5. JUSTIFICATIVA POR ESCRITO

3.6. Destaca-se que a solicitação de suplementação de valor observa os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não há prejuízo à execução do objeto.

3.7. PREVIAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CELEBRAR O TERMO ADITIVO

3.8. Informa-se que este processo tem início nos DSEI, com acompanhamento do Controle Social, aprovação das áreas técnicas e do Secretário da Saúde Indígena. A partir disso, está sendo encaminhado ao Fundo Nacional de Saúde para tratativas quanto às demais autorizações que se fizerem necessárias.

3.9. ANÁLISE QUANTO AO DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE ALOCADA PARA A EXECUÇÃO DO PRESENTE ADITIVO

Nos instrumentos firmados com entidades privadas sem fins lucrativos, é

permitida a remuneração da equipe dimensionada no Plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade, podendo contemplar despesas com pagamentos de tributos, FGTS, férias e décimo-terceiro salário proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, de acordo com as regras estabelecidas no art. 39 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

O dimensionamento da equipe alocada para a execução do presente aditivo foi realizado por meio de análises preliminares que envolveram todas as áreas técnicas desta Secretaria, em que se verificou os dados demográficos, estruturais e logísticos da região, bem como as especificidades étnicas e culturais para estabelecimento de parâmetros com vistas a estimar a força de trabalho necessária para atuação em cada DSEI.

A partir disso, foram instruídos processos SEI visando a pactuação do quantitativo de força de trabalho necessária para o Distrito, que contou com a sua participação e do Gabinete da Secretaria de Saúde Indígena. Por conseguinte, foi possível compreender as especificidades territoriais e culturais de cada Distrito e definir a quantidade de equipes multidisciplinares necessária para atuar no DSEI, porém, enquadrada ao quantitativo mínimo necessário, tendo em vista a disponibilidade orçamentária desta Secretaria para as referidas ações.

Distritos Sanitários Especial Indígena	Convenente	NUP
LITORAL SUL	ANDRADINA	25000.002159/2024-75

3.10. ANÁLISE DOS CUSTOS INDIVIDUAIS E GERAIS DO PRESENTE ADITIVO

Destaca-se que foram anexados aos autos os seguintes documentos, que apresentam de maneira pormenorizada a distribuição orçamentária da presente suplementação de recursos nas metas, etapas e naturezas de despesa deste Convênio:

- Parecer de Mérito 37 (0041958713);
- Parecer Econômico Financeiro 131 (0041958788);
- Plano Aplicação Detalhado - PAD (0041958643); e
- Plano de Trabalho 2024 (0041958606).

É fundamental que se compreenda que este Termo Aditivo ocorre de maneira complementar, visando dar continuidade às atividades previstas no Plano de trabalho deste Convênio até 31/12/2023. Além disso, frisa-se que o Plano de trabalho foi aprovado pelas unidades Coordenação-Geral de Participação e Controle Social na Saúde Indígena - CGPSI, Departamento de Atenção Primária à Saúde Indígena - DAPSI e Departamento de Projetos e Determinantes Ambientais da Saúde Indígena - DEAMB, Coordenação-Geral de Gestão do Conhecimento, da Informação, da Avaliação e do Monitoramento da Saúde Indígena - CGCOIM e Coordenação Setorial de Gestão de Riscos e Integridade - CORISC, por meio do Parecer de Mérito, na qual foram avaliados ainda a proporcionalidade entre as ações descritas e as cotações de preço encaminhadas para cada atividade, conforme tratativas realizadas no Processo NUP 25000.002159/2024-75.

Em termos gerais, o presente Termo aditivo visa dar continuidade nas seguintes ações que serão apresentadas na Tabela 01. Cabe ressaltar que, para apuração dessa informação mais detalhada, devem ser consultados os documentos elencados acima.

Tabela 01: Quantitativos gerais

Quantitativos gerais	Descrição
Número de colaboradores contratados para prestação de serviço de saúde e saneamento básico	558 colaboradores
Capacitação educação permanente	06 ações
Reuniões/Capacitações Controle Social	45 eventos

Além das atividades descritas na Tabela 01, são previstas diárias de supervisão às atividades das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI), pagamento de pernoite e diárias para essas equipes quando necessário, custos administrativos da gestão do Convênio, encargos sociais dos colaboradores, atividades de práticas integrativas. Ressalta-se que todas essas atividades são acompanhadas pela SESAI durante a execução do Instrumento, nos termos da Portaria de Consolidação nº 1 SESAI/MS, de 17 de Dezembro de 2020.

Para tanto, é necessário que o convênio seja suplementado em **R\$ 49.331.158,67 (quarenta e nove milhões, trezentos e trinta e um mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

Para custear a suplementação de recursos pretendida, a Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) conta com o orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual (LOA), que será executado na Programação Orçamentária apresentada na Tabela 02.

Tabela 02: Programação Orçamentária - SESAI

PT(**)	PLANO ORÇAMENTÁRIO	PTRES	VALOR
10.423.5122.20YP	0000 (Custeio)	234651	R\$ 49.331.158,67

Ademais, o valor pretendido para suplementação de recursos será repassado conforme cronograma de desembolso apresentado no Parecer Econômico e Documento PAD.

Destaca-se que, embora a suplementação esteja acima do limite estabelecido pelo art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, esta satisfaz cumulativamente os seis pressupostos exigidos pela Decisão 215/1999 - Plenário - TCU, conforme abaixo:

- I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;**
- II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;**
- III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;**
- IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;**
- V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;**
- VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da outra alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência;**

3.11. ANÁLISE QUANTO AO CUMPRIMENTO E CORRETA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

Destaca-se que o Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS/MS), em consonância com as ações prioritárias aprovadas pelo Ministério da Saúde, realizou ações de controle abordando aspectos de governança e de gestão realizadas no âmbito da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI), sobre as contratações que dão suporte à execução da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (PNASPI).

A priorização da PNASPI, no âmbito do Plano Anual de Atividades/2020, vai ao encontro do atendimento à recomendação do Tribunal de Contas da União efetuada no Acórdão 599/2020-TCU-Plenário, no sentido de que *“quando do atendimento do Acórdão 1.246/2017-TCU-Plenário, inclua também em seu planejamento anual de atividades para o próximo exercício, ações de avaliação da gestão de riscos e de controles internos nas contratações relacionadas à Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas”*.

Nesse sentido, diante da emissão do Relatório final de Auditoria nº 2020105896 (0022197294), a Secretaria de Saúde Indígena realizou as seguintes atividades elencadas abaixo:

Reformulação do Plano de Trabalho 2024, com detalhamento dos itens e quantitativos a serem adquiridos, bem como a implementação do Termo de Referência com a indicação das pesquisas de preço para os itens do Plano de Trabalho, em que há a previsão de aquisição de itens ou contratação de empresas para o fornecimento de produtos ou serviços, conforme orientado aos DSEI, CASAI/BSB e Conveniente, por meio do Ofício-Circular nº 3 (0028254274);

Emissão de Parecer Técnico pelos Coordenadores Distritais sobre a execução das ações realizadas de acordo com o previsto no Plano de Trabalho, prévio à liberação de parcela, em atendimento ao art. 11, inciso VIII, da Portaria de Consolidação nº 1 SESA/MS, de 17 de dezembro de 2020, conforme orientado no Ofício-Circular nº 33 (0026994772).

Quanto ao exposto, informa-se que as providências referentes ao acompanhamento e monitoramento dos Convênios podem ser consultadas de maneira resumida no Ofício nº 215/2022/SESAI/CGPO/SESAI/MS (0027031351), direcionado ao Fundo Nacional de Saúde (FNS/MS).

3.12. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONVÊNIO

Não se aplica, uma vez que não está sendo prorrogado o prazo do Convênio.

3.13. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PARA FINS DE CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO, DE MODO QUE NÃO HAJA SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE, EM CONSONÂNCIA COM A ORIENTAÇÃO NORMATIVA/AGU Nº 03

Não se aplica, uma vez que o Convênio tem vigência até 31/12/2024.

3.14. NECESSIDADE DE QUE A MINUTA SUBMETIDA SEJA PREENCHIDA COM OS DADOS CORRESPONDENTES AO ADITIVO A SER CELEBRADO

Não se aplica à SESA/MS, pois a Minuta será preenchida pela CMAI/FNS/SE/MS.

4. CONCLUSÃO

Atesta-se que cada caso concreto deste Termo Aditivo de suplementação de recurso se amolda aos termos do PARECER REFERENCIAL n. 00043/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU (0018746387).

Por fim, solicita-se a suplementação de recurso no valor de **R\$ 49.331.158,67 (quarenta e nove milhões, trezentos e trinta e um mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, para atendimento das metas e ações previstas no Plano de Trabalho deste Convênio.



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Soares Filho, Coordenador(a)-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução Financeira**, em 12/07/2024, às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0041958859** e o código CRC **EF275BC0**.

Referência: Processo nº 25000.162164/2018-98

SEI nº 0041958859

Serviço de Monitoramento de Transferências e Devolução de Recursos - SERTRANS/SESAI
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Saúde Indígena
Coordenação-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da Execução
Financeira
Serviço de Monitoramento de Transferências e Devolução de Recursos

DESPACHO

SESAI/SERTRANS/SESAI/CGPO/SESAI/MS

Brasília, 12 de julho de 2024.

Convênio nº: **878679/2018**

Interessado: **IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA**

Assunto: **Termo Aditivo de Suplementação de Valor**

À Coordenação de Monitoramento e Ajustes de Instrumentos de Investimentos -
CMAI/FNS/MS,

Trata-se de solicitação de Termo Aditivo para o Convênio supramencionado, visando a suplementação de recursos na ordem de **R\$ 49.331.158,67 (quarenta e nove milhões, trezentos e trinta e um mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, destinados ao cumprimento do objeto do Convênio até o final de sua vigência.

Ressalta-se que foram seguidas todas as recomendações apresentadas no PARECER REFERENCIAL n. 00043/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU (0018746387)., que versa sobre análise dos Termos Aditivos dos Convênios celebrados pelo Ministério da Saúde, conforme documentos inseridos nos autos. Ademais, as áreas técnicas desta SESAI manifestaram-se favoravelmente quanto ao mérito da presente suplementação de recursos.

Nesse sentido, foram apensados aos autos os seguintes documentos:

- Ofício Termo Aditivo Suplementação de Valor (0041957787);
- Plano de Trabalho 2024 (0041958606);
- Plano Aplicação Detalhado - PAD (0041958643);
- Parecer de Mérito 37 (0041958713);
- Parecer Econômico Financeiro 131 (0041958788); e
- Nota Técnica 37 (0041958859).

Dessa forma, encaminhe-se ao Fundo Nacional de Saúde – FNS para as providências cabíveis. Destacamos que, para celebração do Termo Aditivo, seja empenhada a 1ª parcela dos convênios.

Atenciosamente,

NELSON SOARES FILHO

**Coordenador-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da
Execução Financeira**

De acordo,

WEIBE TAPEBA

Secretário de Saúde Indígena



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Soares Filho**,
**Coordenador(a)-Geral de Planejamento, Orçamento e Monitoramento da
Execução Financeira**, em 12/07/2024, às 16:04, conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de
novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Weibe Nascimento Costa**,
Secretário(a) de Saúde Indígena, em 12/07/2024, às 17:02, conforme horário
oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13
de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **0041958879** e o código CRC **851AF4C0**.

Referência: Processo nº 25000.162164/2018-98

SEI nº 0041958879



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos
Coordenação de Monitoramento e Ajustes de Instrumentos de Investimentos

DESPACHO

CMAI/CGAFI/FNS/SE/MS

Brasília, 16 de julho de 2024.

Referência: 25000.162164/2018-98

Interessado: IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA

Assunto: Termo Aditivo de Suplementação de Valor

Trata-se de solicitação de Termo Aditivo de Valor do Instrumento celebrado com o Ministério da Saúde, conforme Quadro Resumo abaixo:

Quadro Resumo

MODALIDADE DE REPASSE	Convênio
1 - INSTRUMENTO	878679/2018
2 - DATA FINAL DA VIGÊNCIA	31/12/2024
3 - ENTIDADE CONVENENTE/CNPJ	ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA CNPJ: 43.535.210/0001-97
4 - OBJETO	Prestação de serviços e ações complementares na área de atenção à saúde, visando o atingimento dos objetivos específicos estabelecidos pela Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) em consonância com a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas - (PNASPI) e as especificidades socioculturais dos povos indígenas, no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena - SasiSUS (Chamada pública nº 11/2018).

5 - MANIFESTAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA	PARECER DE MÉRITO Nº 37/2024-SESAI/CGPO/SESAI/MS (SEI 0041958713); PARECER ECONÔMICO FINANCEIRO Nº 131/2024-SESAI/CGPO/SESAI/MS (SEI 0041958788); NOTA TÉCNICA Nº 37/2024-SESAI/CGPO/SESAI/MS (SEI 0041958859); e DESPACHOS SESAI/CGPO/SESAI/MS (SEI 0041958879)			
6 - TIPO DE RECURSO	Emenda () Programa (x)			
6.1 - EMENDA PARLAMENTAR	Nome Parlamentar: (Incluir nome de todos) (X) Não se Aplica			Nº Emenda: (X) Não se Aplica
6.2 - PROGRAMA TRABALHO (CFP)	6.3 - PLANO ORÇAMENTÁRIO - PO	6.4 - PTRES	6.5 - NATUREZA DE DESPESA (ND)	6.7 - VALOR
10.423.5122.20YP.0001 (SEI 0041058095)	0000	234651	3350.43	R\$ 49.331.158,67
6.7 - TA DE VALOR	R\$ 49.331.158,67			
6.8- VALOR DO INSTRUMENTO	R\$ 179.810.695,43			
6.9- VALOR FINAL APOS ADITIVO	R\$ 229.141.854,10			

Conforme o Parecer de Mérito nº 37/2024-SESAI/CGPO/SESAI/MS (SEI 0041958713), a Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI manifestou-se **FAVORÁVEL** à suplementação de recurso do Convênio. Segundo informado no referido Parecer:

"Nesse sentido, somos **favoráveis** à celebração do Termo Aditivo de Suplementação de recursos ao Convênio original, para que não haja descontinuidade na assistência às populações indígenas e atestamos que tal ato não configura lesão ou prejuízo a terceiros ou à Administração Pública, tendo em vista a realização do interesse público e o exercício da eficiência."

Ato contínuo, a SESAI, mediante o Parecer Econômico Financeiro nº 131/2024-SESAI/CGPO/SESAI/MS (SEI 0041958788), complementado pelo Despacho SESAI/SERTRANS/SESAI/CGPO/SESAI/MS (SEI 0041958879), manifestou-se do seguinte modo:

"Compreende-se no Parecer de Mérito a análise da coerência e compatibilidade do pleito com as questões relacionadas aos objetivos e prioridades do Ministério da Saúde, perfil e papel estratégico da instituição proponente.

O valor da suplementação será liberado em 05 (cinco) parcelas para cumprir com as atividades previstas no plano de trabalho até dezembro de 2023, conforme dispostas no cronograma de desembolso do SICONV.

Nestes termos, sob o ponto de vista exclusivamente técnico-econômico, restrito às atividades a serem desenvolvidas e valores apresentados na Proposta analisada, nada temos a opor quanto a sua aprovação."

Por fim, SESAI informa por meio da Nota Técnica nº 37/2024-SESAI/CGPO/SESAI/MS (SEI 0041958859), que a elaboração de Termo Aditivo de suplementação de recurso para o Convênio nº **878679/2018** celebrado pela União, por intermédio deste Ministério da Saúde, com o objetivo de prestar serviços complementares no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena - SasiSUS, **se amolda aos termos do Parecer Referencial nº 00043/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU (SEI 0018746387) e Despacho de Aprovação nº 00182/2021/CONJUR-MS/CGU/AGU (SEI 0018746498).**

Assim, considerando o exposto, a Coordenação de Monitoramento e Ajustes de Instrumentos de Investimentos (CMAI), a Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos (CGAFI), a Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde (DEFNS) e a Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde **recomendam à Ministra de Estado da Saúde o deferimento** da solicitação de Termo Aditivo de Valor por meio da assinatura do Termo Aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cid de Alcântara, Coordenador(a) de Monitoramento e Ajustes de Instrumentos de Investimentos substituto(a)**, em 18/07/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Iranildes Maria José, Coordenador(a)-Geral de Análise e Formalização de Investimentos**, em 18/07/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dárcio Guedes Junior, Diretor(a)-Executivo do Fundo Nacional de Saúde**, em 18/07/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Swedenberger do Nascimento Barbosa, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 24/07/2024, às 18:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042015950** e o código CRC **BD9EEEAB**.



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Coordenação-Geral de Análise e Formalização de Investimentos
Coordenação de Monitoramento e Ajustes de Instrumentos de Investimentos

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.162164/2018-98

TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO DE VALOR Nº 8/2024 PROPOSTA Nº 060254/2018 TIPO PROJETO: CONVÊNIO Nº 878679/2018		
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DA SAÚDE	CNPJ: 00.530.493/0001-71	UF: DF
ENDEREÇO: ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO G, EDIFÍCIO SEDE, BRASÍLIA-DF, CEP: 70.058-900		
REPRESENTANTE LEGAL: NISIA TRINDADE DE LIMA		CARGO/FUNÇÃO: MINISTRA DA SAÚDE
CPF/MF: ***.005.407-**		
ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA DE ANDRADINA	CNPJ: 43.535.210/0001-97	UF: SP
ENDEREÇO: AVENIDA GUANABARA, 730 - CENTRO. Andradina - SP CEP: 16901-000		
REPRESENTANTE LEGAL: AMYR ZALNIERUKYNAS CAMILIO		CARGO/FUNÇÃO: RESPONSÁVEL TÉCNICO DA INTERVENÇÃO
CPF/MF: ***.146.148-**	PROCESSO: 25000.162164/2018-98	
PEDIDO DO CONVENENTE: Ofício Termo Aditivo Suplementação de Valor (0041957787)		

OBJETO DESTE TERMO ADITIVO:

SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS no valor de R\$ 49.331.158,67

DOCUMENTAÇÃO DA APROVAÇÃO: Despacho CMAI/CGAFI/FNS/SE/MS (SEI 0042015950), Check-List Habilitação (NUP 25000.064913/2021-18 e SEI 0042545437).**VALOR GLOBAL DO CONVÊNIO:** R\$ 179.810.695,43**TERMO ADITIVO DE VALOR:** R\$ 49.331.158,67**INÍCIO DA VIGÊNCIA ORIGINAL:** 25/09/2018**TÉRMINO DA VIGÊNCIA ATUAL:** 31/12/2024**PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 01/03/2025**VALOR DO INSTRUMENTO APÓS ADITIVO:** R\$ 229.141.854,10**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO BÁSICA**

Aplica-se ao presente Termo Aditivo o Decreto nº 6.170/2007 e suas alterações; Portaria Interministerial MP/MF/CGU 424/2016 e suas alterações e Lei nº 8.666/1993, no que couber.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Termo passará a contar da data de assinatura, limitando-se à data de vigência original deste convênio ou de suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições deste convênio não modificadas por este Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPLEMENTAÇÃO

Para execução do objeto deste Termo Aditivo, serão destinados recursos, neste ato fixados em **R\$ 49.331.158,67 (quarenta e nove milhões, trezentos e trinta e um mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos)**, alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de

Trabalho, com a seguinte disposição e classificação orçamentária:

I - **R\$ 10.697.232,31 (dez milhões, seiscentos e noventa e sete mil duzentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos)**, no corrente exercício, correndo à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei 14.116/2020, UG/Gestão 257001/00001, assegurado pela Nota de Empenho nº 2024NE000537 (SEI 0042293965), vinculada ao Programa de Trabalho 10.423.5122.20YP.0001, PTRES 234651 (SEI 0041058095), à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1001000, Natureza da Despesa 33.50.43.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo é assinado, devendo ser publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, pelo **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, em conformidade com a legislação vigente, para produzir os efeitos legais.

(Minuta cancelada pela CONJUR/MS no Processo 25000.046932/2019-48)



Documento assinado eletronicamente por **AMYR registrado(a) civilmente como AMYR ZALNIERUKYNAS CAMILIO, Usuário Externo**, em 14/08/2024, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 20/08/2024, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042545712** e o código CRC **A2F616BE**.

Referência: Processo nº 25000.162164/2018-98

SEI nº 0042545712

Coordenação de Monitoramento e Ajustes de Instrumentos de Investimentos - CMAI
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Edifício Anexo A, sala 209 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP
70058-900
Site - saude.gov.br